



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações



**PROCESSO Nº 453/2021**

<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 48/2021</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.  PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.	
<b>EMISSÃO</b>	<b>18 DE JUNHO DE 2021</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021.

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021, das empresas e profissionais:  
**OMAR MUSTAFA ATYEH, MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

12(doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 06/2021.

### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 06/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



**EMPRESA CONTRATADA: OMAR MUSTAFA ATYEH**  
**CNPJ 13.499.552/0001-38**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	120	1.440	102,70	12.324,00	147.888,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>243.288,00</b>

**EMPRESA CONTRATADA: MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**  
**CNPJ 37.043.048/0001-97**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>	120	1.440	102,70	12.324,00	147.888,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>243.288,00</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 486.576,00**  
(Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.


- Data de envio do termo 09/06/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



**11 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 09 de Junho de 2021.

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



ANEXO II  
**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
 Francisco Beltrão, 28 de Maio de 2021.

Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	OMAR MUSTAFA ATYEH
CNPJ/MF ou CPF/MF	13.499.552/0001-38
Endereço	AVENIDA PORTO ALEGRE nº: 427 D Bairro: CENTRO Cidade/Estado: CHAPECÓ / SC
E-mail	buenosairesclinica@gmail.com
Telefone	49-3304-0214
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	225125

Ao  
 Município de Francisco Beltrão  
 Comissão de Licitações  
 Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	120	1440	102,70	12.324,00	147.888,00
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>Valor Total da Proposta R\$</b>						<b>243.288,00</b>

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

OMAR MUSTAFA ATYEH  
 RG nº 6048699679  
 CPF nº 639.670.900-78




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104073556		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OMAR MUSTAFA ATYEH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MUSTAFA ATIYEH AHMAD ASMAR		(mãe) AMNEH KAYED NASSAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/06/1971	IDENTIDADE (número) 6048699679	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 639.670.900-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MATO GROSSO - E			NÚMERO 600
COMPLEMENTO AP304	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IT	CEP 89.802-272	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8419
MUNICIPIO CHAPECÓ			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL OMAR MUSTAFA ATYEH			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PORTO ALEGRE - D			NÚMERO 427
COMPLEMENTO SALA 707	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.802-130	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8419
MUNICIPIO CHAPECÓ	UF SC	PAIS BRASIL	COBREIO ELETRONICO (E-MAIL) ecjp@ecjp.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 8630599 Atividade secundária 8630503 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS MEDICOS E PLANTONISTAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13499552000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Omar Mustafa Atyeh</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Omar Mustafa Atyeh</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/09/2013 SOB Nº: 20132594730 Protocolo: 13/259473-0, DE 23/09/2013 Empresa: 42 1 0407355 6 OMAR MUSTAFA ATYEH 23/SET/2013		 49028 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETARIO GERAL	

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 8 de abril de 2021

Em Testemunho da verdade,  
GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA -  
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
GBM50376-D6CL

Emol: 4.02; Selo: 2.82; ISS: 0,00 = R\$6,84  
Ato praticado por MARIANA LANEP BERNARDI

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



1º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVANO LOSS PORTO - TABELÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
49 3322.0702





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000007

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.499.552/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL OMAR MUSTAFA ATYEH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICOS MEDICOS BUENOS AIRES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE - D	NÚMERO 427	COMPLEMENTO SALA: 707; LETRA: D;
CEP 89.802-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	TELEFONE (49) 3322-5676/ (49) 3322-3562	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@ECJP.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 10:39:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000008

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OMAR MUSTAFA ATYEH**  
CNPJ/CPF: **13.499.552/0001-38**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140048821001
Data de emissão:	16/04/2021 14:35:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/04/2021 14:35:25



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 32700 / 2021	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 07/04/2021	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 06/07/2021
---	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 13.499.552/0001-38	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> OMAR MUSTAFA ATYEH
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38943

**ATIVIDADE CNAE:**

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: PORTO ALEGRE, 427 D

Complemento: SALA 707

Bairro: CENTRO

Apto:

Bloco:

CEP: 89802-130

**AVISO:**

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2132700N8673D51**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DA SAÚDE

000010

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: 4052	Verificado em: 2021	Válido até: 31/03/2022	Data de emissão: 12/02/2021
--------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 342776 - OMAR MUSTAFA ATYEH	CNPJ: 13.499.552/0001-38
---	-----------------------------

NOME FANTASIA SERVIÇOS MEDICOS BUENOS AIRES
--

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: PORTO ALEGRE Complemento: SALA 707 Bairro: CENTRO Cidade: Chapecó	Número: 427 D CEP: 89802-130 UF: SC
--	---

INSC. MUNICIPAL 38943	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE 13/04/2011	DEFERIMENTO INSC. 18/04/2011
--------------------------	----------------	--------------------------------	---------------------------------

CÓDIGO DE CONTROLE QLAO-FDMM
---------------------------------

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
<b>PRINCIPAL:</b> 10000200 - ATIVIDADE DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 10000163 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

OBSERVAÇÕES 13/04/2011 - 111129508/2011 -
--

<b>É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO</b> A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
---

ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024

Chapecó, 5 de Maio de 2021.  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49) 3321-8400

Emitido por: Veridiane Alba

CONFERE COM O ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

## ANEXO IV

Nome/razão social	OMAR MUSTAFA ATYEH
<b>CNPJ/MF</b> ou <b>CPF/MF</b>	13.499.552/0001-38
Endereço	AVENIDA PORTO ALEGRE nº: 427 D Bairro: CENTRO Cidade/Estado: CHAPECÓ / SC
E-mail	buenosairesclinica@gmail.com
Telefone	49-3304-0214
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	225125

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
OMAR MUSTAFA ATYEH	12075

Francisco Beltrão, em 28 de Maio de 2021.


OMAR MUSTAFA ATYEH  
RG nº 6048699679  
CPF nº 639.670.900-78

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAC

CONFERE COM O ORIGINAL

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CUIDA DA IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de identificação nos termos da Lei nº 6.256-75



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

NOME: OMAR MUSTAFA ATYEH  
 CRM-M: 12075  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 18/11/2010  
 VIA: 1  
 DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: MUSTAFA ATYEH AHMAD ASMAR

ANNEH KAYED NASSAR

NATURALIDADE: ALEGRETE-RS

RG: 604869679/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/04/1987

TÍTULO DE ELEITOR: 058521400469

SEÇÃO: 0166

ZONA: 0030

CPF: 63967090078

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FLORIANÓPOLIS-SC, 07/12/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 06/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 28 de Maio de 2021.

OMAR MUSTAFA ATYEH  
RG nº 6048699679  
CPF nº 639.670.900-78

# REPÚBLICA ARGENTINA

## Universidad Abierta Interamericana

### FACULTAD DE MEDICINA

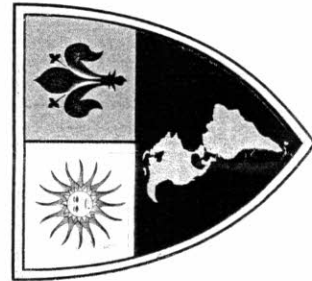
El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad

Por cuanto *Mustafa Attyeh Omar* D.N.I. 93.765.039  
natural de *Brasil* ha terminado el *3* de *Agosto* de *2002* los estudios

correspondientes a la Carrera de Medicina

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las reglamentaciones de la Ley Universitaria le expedimos el presente título de  
*Médico*

Buenos Aires *16* de *Septiembre* de *2002*



U A I

RECTOR  
Dr. EDGARDO DE VINZENZI  
Rector  
Universidad Abierta Interamericana

SECRETARIO ACADÉMICO  
Lic. MARCOS FREGOSI  
SECRETARIO ACADÉMICO  
Universidad Abierta Interamericana

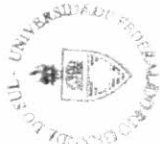
DECANO  
Dr. ROBERTO BIERVA, XV  
DECANO DE LA FACULTAD DE MEDICINA  
UNIVERSIDAD ABIERTA INTERAMERICANA

FIRMA DEL EGRESADO

CONFERE COMO ORIGINAL

EM. 28 / 05 / 04

PREFEITURAMUN. DE FLO. DOURNÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 456 de 11/11/01 do livro 22-1 por competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

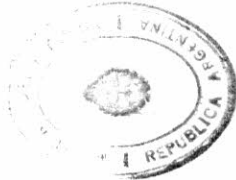


Dirección General de Consulados  
Unidad de Coordinación de Regularizaciones

HABILITADO

BUENOS AIRES ARGENTINA

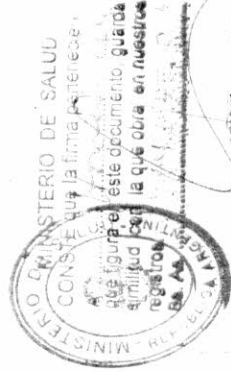
El Ministerio del Interior  
Certifica que la firma que aparece  
en este documento y dice:  
**GL CABANILLAS**  
guarda similitud con la que obra en  
nuestros registros **14 MAR 2003**  
B.S. A.R.



*Angela T. F. Danese*  
Nº de Orden: 3300  
Asasnt: 6123  
Importe: 32  
Fecha: 14 MAR 2003

GEORGINA GUERINI  
MINISTERIO DEL INTERIOR

CRISTINA BRETON  
AREA GESTION ADMINISTRATIVA



MINISTERIO DE CULTURA Y EDUCACIÓN  
DIRECCIÓN NACIONAL DE GESTIÓN UNIVERSITARIA

Certifico que Dr. Edgardo N. de Vincenzi h. c. terceros F. r. c. v. i.  
a la fecha de expedición, revistaba en el carácter que invocan  
precedentemente y que las firmas que anteceden guardan  
similitud con las que obran en nuestros registros.  
BUENOS AIRES 26 SEP 2002 DE ..... DE .....

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28 / 05 / 02

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*B. B. B. B.*

ÁREA DE CONTROL ADMINISTRATIVO  
TÍTULOS CERTIFICADOS EXAMENES  
REGISTRO N.º 4154/02  
CODIGO UNIV. A1

GILBERTO LOPEZ CABANILLAS  
Supervisor

Pago R\$ 20,00, euro, ou  
1.416  
"Reconheço verdadeira, por semelhança, a as  
documento, com 01 páginas, de 52000015  
da Unidade de Coordenação do Ministério das Relações  
Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República  
Argentina.  
E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e  
fiz selar, com o selo deste Consulado - Geral. Dispensada a legalização  
da assinatura constar de acordo com o artigo 2º, do Decreto 34451,  
de 31/08/80."

Buenos Aires, de 14 MAR 2003

ANGELA T. F. DANESE  
Vice-Consul

Recursos de Salud  
*[Signature]*  
FACIO CRUZ  
[Illegible]

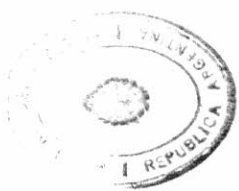


Comissão Geral de Habilitação  
Unidade de Coordenação de Habilitação

HABILITADO

GEORGINA GUERINI

El Ministerio del Interior  
Certifica que la firma que aparece  
en este documento y dice:  
**GL CABANILLAS**  
guarda similitud con la que obra en  
nuestros registros **14 MAR 2003**  
B.S. AR.



MINISTERIO DE SALUD  
CONSEJO que la firma que aparece  
en este documento, guarda  
similitud con la que obra en nuestros  
registros **14 MAR 2003**  
B.S. AR.

*Georgina Guerini*  
Nº de Orden: 323  
Arancel: 623  
Importe: 323

GEORGINA GUERINI



Universidade Federal do Ceará  
REVALIDAÇÃO POR OPRVA JUDICIAL

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação de OMAR MUSTAFA  
ATYEH, registrado sob o nº 1017, livro E-02, fls 124, processo judicial nº  
0016.737.2009/4.05.8100 de acordo com o Art. 48, 1º da Lei 9394/96,  
Resolução CNE/CES 1/2002, DOU Nº 29, Seção 1, de 13/02/2002, pág. 11, e  
Resolução CNE/CES Nº 8, de 04/10/2007, DOU Nº 193, de 05/10/2007, p  
49-50.

Fortaleza, 14 de outubro de 2010.

*Georgina Guerini*  
Diretor(a) da Divisão de Memória e Documentação

Reitor da UFC

Reitor da UFC



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28 / 05 / 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE...

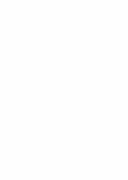
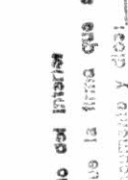
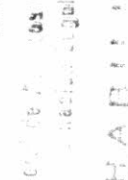
REGISTRO DE DIPLOMA

Alumno: P.O.S.C.A.F.A. A.T.Y.E.H.  
D.N.I.: P.3.7.65.03P  
Nro. de Diploma: 11.000.000.001.  
Libro: ..... Folio: 11. ....

MINISTERIO DE SALUD  
SECRETARIA DE REGISTRO Y FISCALIZACION

Repositorio de Registros  
11-09-08

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE REGISTRO Y FISCALIZACION



SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR

SELO CONSULAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 456 do livro 114-V  
A.D.1 por competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de  
20 de dezembro de 1996.

Processo nº 23078-1693/05-09

Mara Denise Coutinho da Silva  
Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 25 de fevereiro de 20 05

VISTO:  
Mara Zilda Ramos Vurdeli - Diretora do DECORDI,  
por delegação de competência da Pró-Reitoria de  
Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria  
nº 3746 de 28-12-2004.

Diploma registrado, por Medida Liminar, em cumprimento de  
Decisão Judicial constante do processo número  
23078-011693/05-09 - UFRGS.

CANCELADO o registro do diploma de Médico  
de OMAR MUSTAFA ATYEH, em 06/04/2006, em  
cumprimento de Decisão Judicial, constante no  
processo nº 23078-010880/05-11.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2010

Mara Denise Coutinho da Silva  
Diretora do DECORDI  
PROGRAD - UFRGS



emitido em Curitiba em 28/09/2010

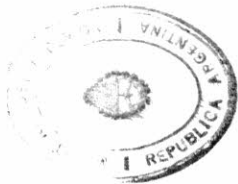
28/09/2010  
Inspeção de Registro y Fiscalización

[Assinatura]  
DIPLOMA  
PROGRAD - UFRGS

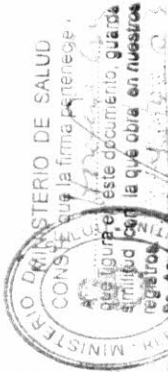
Sección General de Asuntos Consulares  
Unidad de Coordinación, Legalizaciones

HABILITADO

El Ministerio del Interior  
Certifica que la firma que aparece  
en este documento y dice:  
EL CABALLAS  
guarda similitud con la que obra en  
nuestros registros 14 MAR 2003  
Bs. As.



[Assinatura]  
Nº de Orden: 3210  
Asesal: 6123  
Imposte: 32c  
GEORGINA GUERRIN



SELO CONSULAR  
20  
REPUBLICA ARGENTINA  
CONSULADO GENERAL DE BUENOS AIRES



Universidade Federal do Ceará  
REVALIDAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação de **OMAR MUSTAFA ATYEH**, registrado sob o nº 1017, livro E-02, fls 124, processo judicial nº 0016.737.2009/4.05.8100 de acordo com o Art. 48, 1º da Lei 9394/96, Resolução CNE/CES 1/2002, DOU Nº 29, Seção 1, de 13/02/2002, pág. 11, e Resolução CNE/CES Nº 8, de 04/10/2007, DOU Nº 193, de 05/10/2007, p 49-50.

Fortaleza, 14 de outubro de 2010.

[Assinatura]  
Diretor(a) da Divisão de Memória e Documentação

Maria Cristina de Figueiredo Mourant  
DIFE/UFCA  
Unidade de Memória e Documentação

Reitor da UFC



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28/05/21

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Assinatura]

REVALIDAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

Pagou R\$ 20,00, ouro, ou T. 416 T. 416

"Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, Ac... documento, com 01 páginas, de Secondo Ac... da Unidade de Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o selo deste Consulado - Geral. Dispensada a legalização da assinatura constar de acordo com o artigo 2º, do Decreto 84461, de 31/01/80."

Buenos Aires, de 14 MAR 2003

ANGELA T. F. DANESE  
Vice-Consul

000017

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.499.552/0001-38

**Razão Social:** OMAR MUSTAFA ATYEH

**Endereço:** AV PORTO ALEGRE - D 427 SALA 707 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001560735271502

Informação obtida em 08/06/2021 09:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMAR MUSTAFA ATYEH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.499.552/0001-38

Certidão nº: 11853629/2021

Expedição: 07/04/2021, às 10:51:21

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMAR MUSTAFA ATYEH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.499.552/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OMAR MUSTAFA ATYEH**  
CNPJ: **13.499.552/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:20 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2021.

Código de controle da certidão: **DF22.B841.FC30.206E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	37.043.048/0001.97
Endereço	RUA RIO DE JANEIRO, 575, CENTRO, SAO LOURENÇO DO OESTE, CEP 89.990-000
E-mail	MOREZSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM
Telefone	(82) 9 9821-2688
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	225125

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	120	1440	102,70	12.324,00	147.888,00
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>Valor Total da Proposta R\$</b>					<b>243.288,00</b>	

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente  
Matheus Henrique Morez  
MÉDICO  
CRM-PR 44.261

MATHEUS HENRIQUE MOREZ  
RG nº 4.748.784  
CPF nº 050.929.879-60

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

MATHEUS HENRIQUE MOREZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1994, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 050.929.879-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748784, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 576, BRASILIA, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 576, BRASILIA, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MATHEUS HENRIQUE MOREZ	2000	R\$ 2.000,00	100 %
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2020  
Arquivamento 20204269954 Protocolo 204269954 de 30/04/2020 NIRE 42206149276  
Nome da empresa MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chanceia 493137909169080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MATHEUS HENRIQUE MOREZ** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula Nona - As partes elegem o foro **SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2020  
Arquivamento 20204269954 Protocolo 204269954 de 30/04/2020 NIRE 42206149276  
Nome da empresa MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 493137909169080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/04/2020

*[Handwritten signatures]*

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 30 de abril de 2020.

**MATHEUS HENRIQUE MOREZ**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2020

Certifico o Registro em 30/04/2020

Arquivamento 20204269954 Protocolo 204269954 de 30/04/2020 NIRE 42206149276

Nome da empresa MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493137909169080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*Handwritten signature and initials*



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204269954

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	204269954 - 30/04/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206149276  
CNPJ 37.043.048/0001-97  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020  
SOB N: 42206149276

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204269954

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05092987960 - MATHEUS HENRIQUE MOREZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2020

Arquivamento 20204269954 Protocolo 204269954 de 30/04/2020 NIRE 42206149276

Nome da empresa MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493137909169080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/04/2020

20  
[Handwritten signature]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.043.048/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MOREZ SERVICOS MEDICOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RIO DE JANEIRO

NÚMERO  
576

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.990-000

BAIRRO/DISTRITO  
BRASILIA

MUNICÍPIO  
SAO LOURENCO DO OESTE

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MATHEUSMOREZ@GMAIL.COM

TELEFONE  
(82) 9821-2688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 11:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000027

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024235393-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.043.048/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 37043048000197

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAJP22EFH8UHMA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 31 de Maio de 2021





CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04 / 06 / 21  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO  
*B. Schneider*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA  
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

14956

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**

NOME FANTASIA

**MOREZ SERVICOS MEDICOS**

ATIVIDADE PRINCIPAL

**86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente**

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RIO DE JANEIRO	Número:	576
Complemento:		CEP:	89990-000
Bairro:	BRASILIA	UF:	SC
Cidade:	São Lourenço do Oeste		

DOCUMENTOS

CNPJ: 37.043.048/0001-97      Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Lourenço do Oeste(SC), 1 de Junho de 2021.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Indicadora de Bona*  
Indicadora de Bona  
Fiscal de Tributos Municipal  
Matrícula 3234/02

## ANEXO IV

Nome/razão social	MOREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	37.043.048/0001.97
Endereço	RUA RIO DE JANEIRO, 575, CENTRO, SAO LOURENÇO DO OESTE, CEP 89.990-000
E-mail	MOREZSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM
Telefone	(82) 9 9821-2688
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	225125

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

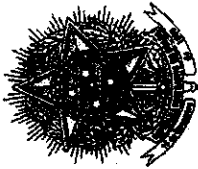
Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
MATHEUS HENRIQUE MOREZ	PR - 44.361

Francisco Beltrão, em 01 de Junho de 2021.

*Matheus Henrique Morez*  
MÉDICO  
CRM PR 44.361  
MATHEUS HENRIQUE MOREZ  
RG nº 4.748.784  
CPF nº 050.929.879-60

*Handwritten signature and initials*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Josealdo Tonholo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 06/04/2020, confere o título de Médico a Mathews Henrique Marez, de nacionalidade Brasileira, natural de São Lourenço do Oeste - SC, nascido(a) a 04/12/1994, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 4748784, expedida pelo(a) Secretaria de estado da segurança pública do estado de Santa Catarina e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04 / 06 / 20 Maceió, 14 de agosto de 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Wlfrigo Luciano Santos  
 Pró-Reitor(a) de Graduação

Mathews Henrique Marez  
 Diplomado(a)

[Signature]  
 Reitor(a)

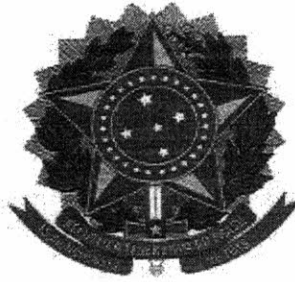
<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</b>	
Curso de <b>Medicina</b>	Diploma registrado sob n° <b>25</b> , às <b>25</b> de <b>06</b> do ano <b>2020</b>
reconhecido pelo(a) <b>Port. Ministerial</b> n° <b>370 de 19/05/2015</b> (D.O. de <b>19/05/2015</b> )	conforme o processo nº <b>23065.008560/2020-66</b>
Maceió, em <b>14/08/2020</b>	
<b>Mônica Gabriela da Silva</b> (Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas) Visto: ..... Confere: <b>Rosana Sarita de Araújo</b> Diretor do D.R.C.A.	

Diploma assinado pelo Pró-Reitor de Graduação  
(Em exercício):  
**Williamys Cristiano Soares Silva**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM 04/06/21  
**PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO**  
*J. Schneider*

Nome da IES registradora: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 Razão social da mantenedora: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 CNPJ da mantenedora: **24.464.109/0001-48**  
 Credenciamento: Decreto nº 3867, de 25/01/1961, DOU, Seção 1, pag. 681, de 27/01/1961.

Chefe da S.E.R.D: **Maria Gabriela da Silva**  
 Chefe da D.R.A: **João José da Silva**  
 Diretor/a do D.R.C.A: **Rosana Sarita de Araújo**  
 Pró-reitora de Graduação: **Anaíri da Silva Barros**  
 REITOR/A: **Joséaldo Tonholo**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MATHEUS HENRIQUE MOREZ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44361** desde **20/04/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 14/08/2021.**

Chave de validação     **339b38a1a991955b5ca642bf2f79b512743abf48**

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**Pessoa Física**

**Nome:**


MATHEUS HENRIQUE MOREZ

**CRM:**


**Cidade:**

**Especialidade:**

**Sexo:**

 **Buscar**

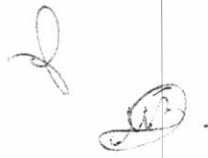
**Foram encontrados 1 resultados**

 **Limpar pesquisa**

Nome	Situação CRM
MATHEUS HENRIQUE MOREZ	Ativo 44361

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**



**WhatsApp**

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 06/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 01 de Junho de 2021.

*Matheus Henrique Morez*  
MÉDICO  
CRM-PR 44.381  
MATHEUS HENRIQUE MOREZ  
RG nº 4.748.784  
CPF nº 050.929.879-60





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000036

FOLHA DE ATA Nº 75/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, NO CAPS AD II E NO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão e MARISTELA BONETTI DA SILVA E ANDREIA DOS SANTOS COSTA, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10915 do 19/04/2021 página 21; Jornal de Beltrão edição nº 7183 do dia 17/04/2021 página 3A ; Diário Oficial dos Municípios 3Ado Paraná/AMP nº 2245 do dia 19/04/2021 página 103 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A Convocação 05 para esta sessão, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2279 do dia 08/06/2021 página 81. Aberta a sessão, a Comissão Especial para Credenciamento recebeu via protocolo os envelopes de: 01 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.043.048/0001-97 e 02 – OMAR MUSTAFA ATYEH, CNPJ Nº 13.499.552/0001-38, não representadas na sessão. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para os CNPJ das proponentes. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente, Pessoa Jurídica MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, conforme Ofício modelo Anexo II, indicando o profissional médico: MATHEUS HENRIQUE MOREZ, CRM Nº 44361/PR. O proponente pessoa jurídica OMAR MUSTAFA ATYEH, apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, conforme Ofício modelo Anexo II, indicando o profissional médico OMAR MUSTAFA ATYEH, CRM-PR Nº 12075/SC. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou cumpridas as condições expressas no edital, considerando as proponentes HABILITADAS e apta ao credenciamento nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente da Comissão

  
MARISTELA BONETTI DA SILVA  
Membro da Comissão

ANDREIA DOS SANTOS COSTA  
Membro da Comissão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.043.048/0001-97**Razão Social:** MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 576 / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /  
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021**Certificação Número:** 2021041801002195040252

Informação obtida em 27/05/2021 11:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.043.048/0001-97  
Certidão nº: 16718835/2021  
Expedição: 27/05/2021, às 11:46:10  
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.043.048/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **37.043.048/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:40 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **258E.867B.29F8.BA33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	48/2021
DATA DO PROCESSO:	18/06/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 486.576,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	16.434,57
5730		10.301.1001.2.059		000	54.451,40
5740				494	28.073,62
6070		10.302.1001.2.063		494	82.231,78
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 14/06/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00. Bloco de custeio e serviços públicos de saúde
--

  
 -----  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000041

PARECER JURÍDICO N.º 0805/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **Omar Mustafa Atyeh e Morez Serviços Médicos Ltda** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 06/2021, ao custo total de R\$ 486.576,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000042

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 08 de junho de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as pessoas jurídicas **Omar Mustafa Atyeh e Morez Serviços Médicos Ltda.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000045

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de junho de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

  
Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000047

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021  
PROCESSO Nº 453/2021

**OBJETO** – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021, conforme as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA: OMAR MUSTAFA ATYEH**  
CNPJ Nº: 13.499.552/0001-38

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	77387	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	1.440,00	Hora	102,70	147.888,00
02	77388	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	576,00	Hora	129,00	74.304,00
03	77389	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>OMAR MUSTAFA ATYEH</b>	144,00	Hora	146,50	21.096,00

**EMPRESA CONTRATADA: MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ Nº: 37.043.048/0001-97

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
04	77390	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	1.440,00	Hora	102,70	147.888,00
05	77391	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	576,00	Hora	129,00	74.304,00
06	77392	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	144,00	Hora	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 48/2021	R\$ 486.576,00
--	----------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 006/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	16.434,47



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000048

5730		10.301.1001.2.059		000	54.451,40
5740				494	28.073,62
6070		10.302.1001.2.063		494	82.231,58
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93, é de parecer favorável a contratação das seguintes pessoas jurídicas:

1 - **OMAR MUSTAFA ATYEH, CNPJ Nº 13.499.552/0001-38**, estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 427, Centro, na cidade de Chapecó - SC.;

2 - **MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.043.048/0001-97**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 575, Centro, CEP 89.990-000, São Lourenço - SC.

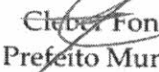
A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 48/2021, em 18 de junho de 2021.

  
Cláudia Fontana  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 235/2021

000049

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>235</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/06/2021	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	452/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 006/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
077387	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	1.440,00	102,70	147.888,00
077388	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	576,00	129,00	74.304,00
077389	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo cais. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	144,00	146,50	21.096,00
077390	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	1.440,00	102,70	147.888,00
077391	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	576,00	129,00	74.304,00
077392	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo cais. MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	144,00	146,50	21.096,00
<b>TOTAL</b>					<b>486.576,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>486.576,00</b>



Município de Francisco Beltrão - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 48/2021

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 599927-8 MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> <b>Representante: 598576-5 MATHEUS HENRIQUE MOREZ</b> <b>CNP.J: 37.043.049/0001-97 Telefone:</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
004	77390	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/turno de segunda	H	1.440,00	Classificado		102,70	243.288,00	*
005	77391	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	576,00	Classificado		129,00	74.304,00	*
006	77392	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	H	144,00	Classificado		146,50	21.096,00	*
<b>Fornecedor: 576860-8 OMAR MUSTAFA ATYEH</b> <b>Representante: 571988-2 OMAR MUSTAFA ATYEH</b> <b>CNP.J: 13.499.552/0001-38 Telefone:</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	77387	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/turno de segunda	H	1.440,00	Classificado		102,70	243.288,00	*
002	77388	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	576,00	Classificado		129,00	74.304,00	*
003	77389	Plântão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	H	144,00	Classificado		146,50	21.096,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>486.576,00</b>		





**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2021.**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> OMAR MUSTAFA ATYEH
<b>CNPJ Nº</b> 13.499.552/0001-38
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
<b>CNPJ Nº</b> 37.043.048/0001-97
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ R\$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**B2DC2DFD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**252\_21 - LICENÇA MATERNIDADE - JOSIANE BIELSKI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 18 DE JUNHO 2021**

Concede licença maternidade à servidora JOSIANE BIELSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE BIELSKI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 243 de 2021-DRH, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**A448A159

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**RESULTADO PP005/2021**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria n.º 002/2021 de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

**FORNECIMENTO:** Imediato

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**  
1. J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ: 30.915.834/0001-98 - LOTE 001 R\$ 23.340,00;

2. GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.759.165/0001-63 - LOTE 002 R\$ 98.430,00;  
3. BELINKI E SOUZA LTDA  
CNPJ: 08.831.603/0001-47 - LOTE 003 R\$ 1.002,00; LOTE 005 R\$ 1.195,00  
4. MALKUT E BOHN LTDA  
CNPJ: 10.868.068/0001-40 - LOTE 004 R\$ 3.300,00;  
**TOTAL R\$ 127.267,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais)**

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021

**GISLAINE M. LISE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislaine Marielle Lise  
**Código Identificador:**8F836D2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2021.**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º 006/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** OMAR MUSTAFA ATYEH  
CNPJ N.º 13.499.552/0001-38  
**VALOR TOTAL:** R\$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

**EMPRESA CONTRATADA:** MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ N.º 37.043.048/0001-97  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**A16A8AA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 67/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de scanner de documentos e scanner biométrico, ambos para atender a demanda da nova unidade do Poupa Tempo, localizada no Bairro São Miguel.

**EMPRESA CONTRATADA:** R2T TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ N.º: 26.305.083/0001-10  
**VALOR TOTAL:** R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)